



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EMENDA Nº /2011 (MODIFICATIVA)

Ao Projeto de Lei nº 272/2011, que proíbe a utilização de recursos públicos para a aquisição de bebidas alcoólicas por parte da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º É vedada a utilização de recursos públicos para a aquisição de bebidas alcoólicas pelos Poderes do Distrito Federal, salvo aqueles destinados a solenidades oficiais.

Sala das Comissões, em


DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator